Data da Publicação: 26/06/2024 **Edição do Diário:** Edição Nº 1687 **Identificador do Ato:** #04796

LEI MUNICIPAL Nº 651 DE 18/05/2017, EM

conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social, e Lei Municipal nº 651 de 18/05/2017, em reunião ordinária realizada em 25 de junho de 2024, delibera:

Art. 1º Os veículos (motos, carros, vans, micro-ônibus, ônibus, etc.) devem ser utilizados exclusivamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania.

Art. 2º Fica proibido o empréstimo dos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania por outras secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Em casos extremos, em que o empréstimo dos veículos seja necessário, o CMAS deverá ser comunicado com antecedência para deliberar sobre a permissão.